

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2613ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEISCENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO
RIO DE JANEIRO**

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, foi realizada, na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Seiscentésima Décima Terceira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência de Alvaro Luiz Savio, Diretor-Presidente, contando com a participação de Eduardo Celso de Araújo Marinho, Diretor de Negócios e Sustentabilidade e Diretor Administrativo-Financeiro Substituto, e de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária. Participou, ainda, desta reunião, o Assessor da Diretoria da Presidência, Fernando Levy Lessa. **Item 1 – ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação do **Item 2 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 2.1.1 – Processo SUPER 50905.006959/2021-76. Proposição de Ajustes - Estatuto Modelo Padrão Companhia Docas.** Minuta do Estatuto Social com as manifestações da SEST em vermelho (7289381). Nova Minuta consolidada do Estatuto Social adotando-se todas as recomendações da SEST (7289390). Tabela DE x PARA (7289409). Matéria encaminhada pelo DIRPRE Substituto para conhecimento e concordância com os ajustes propostos no Estatuto Social da PortosRio. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das alterações e manifestou de acordo com a minuta do Estatuto Social, determinando seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **Subitem 2.1.2 – Processo SUPER 50905.001970/2023-10. Cartilha Institucional Assédio Moral e Sexual (7056758).** Conforme exposto no sumário executivo (7336207), a cartilha possui o objetivo de divulgar o assunto junto aos empregados, informando condutas que se enquadram como assédio e os canais para denúncias disponibilizados, no intuito de coibir tais práticas e acolher possíveis vítimas. Informa-se, ainda, que a divulgação da cartilha se enquadra em parte de treinamento dos funcionários e se mostra medida para minimizar o risco de ocorrência de fatos de tais natureza, que possuem potencial para gerar dano reputacional para a PortosRio. Matéria encaminhada pelo DIRPRE Substituto para aprovação da publicação da cartilha na intranet e seu envio por e-mail a todos os empregados da empresa. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a publicação da referida cartilha na intranet, determinando, ainda, o seu envio por e-mail a todos os empregados da PortosRio. **Subitem 2.1.3 – Processo SUPER 50905.003455/2022-85. Isenção de Pagamento de Fatura de Atracação no Porto do Rio de Janeiro.** Conforme exposto no sumário executivo (7311652), trata-se de solicitação, protocolada pela agência SABAHMAR Serviços Marítimos (7005762), de cancelamento da fatura nº 202005233/0001 (5947208), em função da atracação do navio OCEANICASUB IV no porto do Rio de Janeiro, em 29/03/2020, em resposta à Carta nº 369/2022/PROTOD-CDRJ/SUPGAB-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5979066). O Parecer SUPJUR 21 (7184730), itens 25 e 27, informa que é devida a cobrança lançada em face da referida empresa por não estar albergada em nenhuma das hipóteses de isenção constantes no Regulamento Tarifário vigente à época dos fatos. Contudo, ainda no Parecer SUPJUR 21 (7184730), em seu item 28, entende a SUPJUR que, em observância ao Item 6.8 da [IN.GERFIN.09.002](#), os autos reclamam o encaminhamento à DIREXE, o qual reza que compete à Diretoria Executiva decidir sobre a excepcionalidade de casos não incluídos neste normativo. Após todo o exposto no sumário executivo, o DIRAFI Substituto, considerando a excepcionalidade do caso, em função da Autoridade Sanitária na ocasião não ter contingente para atender e

acompanhar a embarcação no estaleiro Maclaren, situado à Ponta D'Areia, Centro, Niterói, e por se tratar do primeiro caso de suspeita de COVID-19 no estado do Rio de Janeiro, o DIRAFI submete a matéria à deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Considerando a excepcionalidade do caso, a DIREXE deliberou pelo cancelamento da fatura nº 202005233/0001, em nome da agência SABAHMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS. **Subitem 2.1.4 – Processo SUPER 50905.003008/2023-15. Complementação de Aposentadoria.** Trata-se do requerimento de complementação de aposentadoria [REDACTED], em decorrência do falecimento de ex-empregado aposentado. Conforme despacho SUPREC (7332617), foram atendidas todas as regras e prazos estipulados no [Instrumento Normativo n.º 05.011.08](#), e atendimento à cláusula segunda do [ACT 2022/2023](#), conforme novo Parecer Vinculante SUPJUR nº 09 (6454523). Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para aprovação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu o requerimento de complementação de aposentadoria [REDACTED]. **Subitem 2.1.5 – Processo SUPER 50905.002959/2023-69. Supressão Horas Extras.** Conforme exposto do sumário executivo (7309201), trata-se do montante devido [REDACTED], conforme memória de cálculo (7302430), referente à indenização pela supressão de horas extras após retirada da empregada da jornada de escala de revezamento. Diante do exposto no sumário executivo, o DIRAFI Substituto encaminha para autorização do pagamento da indenização à referida empregada. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou o pagamento da indenização à referida empregada na forma apresentada. **Subitem 2.1.6 – Processo SUPER 50905.002975/2023-51. Serviços de Assistência Odontológica.** Trata-se do estudo técnico preliminar com vistas à contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviços de assistência odontológica (7280189). Conforme exposto no sumário executivo (7305073), o benefício de assistência odontológica não se encontra atualmente elencado no [Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2023](#) contido é disponibilizado aos empregados através do Contrato CDRJ nº 002/2019, sem custos para a PortosRio, com término em 25/01/2024. Diante do exposto, o DIRAFI Substituto submete ao colegiado para deliberação pela manutenção do benefício, considerando que o mesmo, conforme Termo de Referência / Projeto Básico 2 (7274712), item 6. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, ratifica que o custo será descontado integralmente na folha de pagamento do empregado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela manutenção do benefício de assistência odontológica aos empregados, sem ônus financeiros para a empresa. **Subitem 2.1.7 – Processo SUPER 50905.002713/2023-97. Indicação para Cargo Comissionado.** Trata-se de indicação de João Eustáquio Nacif Xavier, para o cargo comissionado de Superintendente de Sustentabilidade do Negócio - SUPSUN. Conforme exposto no sumário executivo, consta nos autos o Parecer de Análise Curricular 77 Titular SUPSUN (7253278), considerando que o indicado atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência para o referido cargo comissionado. Matéria encaminhada pelo DIRNES para aprovação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a indicação de João Eustáquio Nacif Xavier para o cargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 77/2023. **Subitem 2.2 – MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 2.2.1 – Processo SUPER 50905.002277/2023-56. Plano de Ação para Saneamento das Ressalvas da Auditoria Independente.** Conforme exposto no sumário executivo (7343708), na Assembleia Geral Ordinária (AGO), de 28 de abril de 2023, a representante da União votou pela retirada da pauta do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, relativos ao exercício de 2022, até a implementação de plano de ação para o equacionamento das inconsistências apontadas pela Auditoria Independente, aprovado pelo Conselho de Administração (CONSAD). Informa-se que o plano foi elaborado e suas ações estão em andamento (7340470) para apreciação do colegiado e encaminhamento ao CONSAD e ao CONFIS, em atendimento à 631ª reunião CONFIS (7330976), de 23/06/2023. Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para conhecimento do Plano de Ação e posterior envio ao CONSAD e CONFIS. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do referido plano e determinou o seu encaminhamento ao CONSAD e ao CONFIS. **Subitem 2.2.2 – Processo SUPER 50905.003341/2023-16. Carta de Serviços ao Usuário 2023.** A Ouvidora-Geral encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva e posterior envio ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração, a Carta de Serviços ao Usuário atualizada (7345116), contendo todos os serviços prestados pela PortosRio Autoridade Portuária cadastrados e publicados no Portal “gov.br”. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da Carta de Serviços ao Usuário e determinou o seu encaminhamento ao COAUD e ao CONSAD. **Subitem 2.2.3 – Processo SUPER 50905.003132/2023-72. Deliberação CONSAD 97/2023 (Estrutura da Corregedoria).** Em atendimento à solicitação da DIRAFI, a SUPREC informa as funções de confiança de assistente sênior, que estão regulamentadas no regimento interno e organograma (7321566). Diante do exposto no sumário executivo (7322093), o DIRAFI Substituto encaminha a matéria para conhecimento e posterior envio ao CONSAD. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE

participa ao CONSAD que todas as funções de confiança de assistente sênior estão ocupadas por empregados e que são imprescindíveis para o bom funcionamento das áreas da empresa. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às dezesseis horas e cinquenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

ALVARO LUIZ SAVIO

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

EDUARDO CELSO DE ARAUJO MARINHO

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

Diretor Administrativo-Financeiro Substituto

(assinado eletronicamente)

RONALDO FUCCI

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 26/07/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Celso De Araujo Marinho, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 01/08/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Luiz Savio, Diretor Presidente**, em 01/08/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 20/12/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7373314** e o código CRC **7083040E**.



Referência: Processo nº 50905.000123/2023-20



SEI nº 7373314

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

